



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

LEI Nº 2.346/2003

Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal contrair financiamento junto a Instituição Financeira Oficial para aquisição de 03 (três) Motoniveladoras e 01 (um) Rolo Compactador e dá outras providências.

De acordo com o art. 67, §7º da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, **APROVOU** e eu, Presidente **PROMULGO** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair financiamento junto a Instituição Financeira Oficial, para aquisição de 03 (três) máquinas tipo “motoniveladoras” e 01 (uma) máquina tipo rolo compactador, a serem acrescidas ao acervo patrimonial do Município.

Art. 2º - O financiamento a ser captado será no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Parágrafo Único - O financiamento a ser captado não poderá ser superior a doze (12) meses, não podendo ultrapassar dezembro de 2004.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salas das Sessões, 13 de novembro de 2003.


MARCO ANTONIO NADER BORGES
Presidente da C.M.G.